



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

(Oficializa a "Festa do Pêssego").

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica oficializada a "FESTA DO PÊSSEGO", a realizar-se anualmente em data fixada pelo Executivo, dentro do Calendário Turístico Municipal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal atribuirá prêmios aos expositores, na forma que o Regulamento fixar.


Artigo 3º - O Sr. Prefeito Municipal regulamentará esta lei no prazo de trinta (30) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de novembro de 1.972, 4129 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de novembro de 1.972.


ARGEU BATALHA,
Coordenador.